



Portaria n. 62/2015 – CG

Estabelece procedimentos a serem adotados nos casos de alteração de militar em horário de folga.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos no âmbito da Corporação nos casos de alteração de militares em horário de folga, que requeiram apoio via Centro Operacional de Bombeiros:

I – nos casos de militar envolvido em circunstância anormal em via pública ou estabelecimento privado localizado nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Trindade, que requeira apoio do CBMGO via telefone 193, caberá primeiramente ao Centro Operacional de Bombeiros o acionamento do plantonista da 2ª Seção do Estado-Maior Geral – BM/2 – Seção de Inteligência, para fins de averiguação e emissão de relatório; e

II – após o relato do plantonista da BM/2, havendo necessidade do comparecimento de representante do CBMGO no local, o Coordenador de Operações deverá acionar o Superior de Dia que determinará os procedimentos a serem adotados para o caso.

Parágrafo único. Nas demais cidades do Estado de Goiás, o fluxo de acionamento será definido pelo Comandante da unidade da respectiva área de atuação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 16 de abril de 2015.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral